ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

TERMO DE AFILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de Afiliação, o Município de **MONTE BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **18.668.376/0001-34**, com sede administrativa situada à **AVENIDA FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS,453CEP 37115000**representado neste ato por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) **KLEBER ANTôNIO FERREIRA BONELI**, inscrito no CPF nº **505.712.816-72**, dotação orçamentária nº 02020104122490018335041 manifesta sua vontade de adesão ao quadro de filiados à **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim – CEP:30.380-103, em Belo Horizonte – MG., telefone: (31) 2125-2400, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, subordinando-se aos preceitos estatuários da Entidade e às cláusulas abaixo.

A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela AMM, dispostas pelo estatuto.
O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. O pagamento será efetuado por boleto bancário, no dia 20 de cada mês, em conformidade com a Portaria vigente e tabela em anexo. A inadimplência durante o prazo de 30 (trinta) dias suspende a utilização dos serviços disponibilizados pela Associação.

É de responsabilidade do Município o envio dos seguintes documentos:

I – Termo de Afiliação devidamente assinado;
II – Autorização para Débito Automático;
III - Lei autorizativa para Afiliação;
IV - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V – LOA – Lei Orçamentária Anual;
VI –Empenho das Contribuições(Mensal/Anual);

***Os itens IV, V e VI deverão ser atualizados junto a AMM mensalmente/anualmente.**

O Município somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.

É de responsabilidade da AMM disponibilizar:

I - Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.
II - Certidão de quitação de débitos anual;
III - prestação de contas do exercício anterior.

O presente Termo de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à AMM, observado o prazo mínimo de trinta dias (30) dias para a sua rescisão, mediante comprovação de quitação plena dos débitos existentes.

Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Munícipe.

MONTE BELO, 01 de janeiro de 2023.

KLEBER ANTôNIO FERREIRA BONELI
PREFEITO(A) MUNICIPAL